



MENSAGEM Nº 034/2022.

Linhares-ES, 30 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Vereador Roque Chile,

Em cumprimento às disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação de seu Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.607.019,80 (um milhão, seiscentos e sete mil, dezenove reais e oitenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

O objetivo da abertura do crédito especial visa a adequar o orçamento municipal de 2022 à execução dos recursos de assistência financeira recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal, referente à execução das despesas com o auxílio emergencial à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, em virtude dos recursos extraordinários previstos no inciso IV do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 123/2022.

Por fim, na certeza do apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta municipalidade quanto à construção coletiva de uma gestão pública eficiente, voltada ao bem-estar de nossa população, submeto o presente Projeto de Lei à aprovação, renovando os votos de elevado apreço e consideração a este Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito de Linhares





PROJETO DE LEI Nº 034/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.607.019,80 (um milhão, seiscentos e sete mil, dezenove reais e oitenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.607.019,80 (um milhão, seiscentos e sete mil, dezenove reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo – art. 5º, inciso IV, EC 123.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LÔA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
26.453.0116.2.264	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO			
	Subvenções Econômicas	3.3.90.45	1717	1.607.019,80
			TOTAL	1.607.019,80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003300310034003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 01/12/2022 07:46

Checksum: **15340131AECDFDB7D2A0D28D767373AC7AEA5A6B02A8810D1679BD873FC5825C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

